



# ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

### Formalidades para a Prestação de Contas ao TCE - PE (exercício 2024)

A Controladoria-Geral do Município (CGM), no exercício de suas atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal n° 19.082 de 28 de junho de 2023, e na sua finalidade de assistir ao Prefeito na defesa do patrimônio público, no controle interno, na prevenção e combate à corrupção e no incremento da transparência da gestão, vem, por meio da Gerência Geral de Governança e Orientação (GGGO), apresentar esta ORIENTAÇÃO TÉCNICA com a finalidade de esclarecer o teor da Resolução TC nº 270/2024, a qual estabelece os documentos que comporão a prestação de contas do exercício de 2024 dos gestores dos órgãos e das entidades integrantes das Administrações Direta e Indireta municipais, de acordo com a Resolução TC nº 25/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE.

#### A QUEM SE APLICA

A prestação de contas abrange todas as Unidades Gestoras (UGs) do Poder Executivo Municipal, compreendidos os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista, os Consórcios Públicos e demais unidades jurisdicionadas do município e serão compostas pelos documentos constantes nos anexos I ao XXIV da Resolução TC nº 270/2024, devendo ser observados apenas os anexos que se aplicam a cada UG.

#### DOS PRAZOS DE ENTREGA

O prazo para envio da prestação de contas ao TCE-PE se encerra no dia **31 de março de 2025** para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta Municipal, EXCETO para as Empresas Públicas, que terão como prazo final de envio o dia **15 de maio de 2025** (art. 3º, incisos V e VI da Resolução TC nº 11/2014 TCE-PE).

Em relação à documentação contábil das secretarias e dos órgãos municipais da administração direta, a Gerência Geral de Contabilidade do Município - GGCM (vinculada à Secretaria de Finanças - SEFIN) incluirá todos os documentos exigidos no Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE). Já as entidades da administração indireta deverão providenciar essa documentação junto ao seu respectivo setor de contabilidade.

## FORMATO DOS DOCUMENTOS PARA ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

RECIFE

Os documentos devem ser inseridos no Sistema Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE) e possuir as seguintes características (Redação dada pela Resolução nº 48/2018):

I - formato PDF convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, LibreOffice, OpenOffice, etc.), à exceção dos Mapas de Obras constantes dos Anexos II a X, cujos formatos devem ser ODS, e dos itens 33 ao 36 do Anexo X que devem estar em formato CSV, bem como dos itens 37 e 38 do Anexo X, em formato CSV/EXCEL.

II - tamanho máximo de 5 MB (Megabytes) por arquivo;

III - tamanho máximo de 500 KB (Kilobytes) por página de arquivo no formato PDF;

IV - no caso de necessidade de digitalização, a resolução de imagem dos documentos deve ser no mínimo 100 dpi e no máximo 200 dpi, apresentados preferencialmente em preto e branco; e

V - livre de vírus e outras ameaças que possam comprometer a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade do sistema e-TCEPE.

Vale salientar que as informações relativas aos ordenadores de despesa, titulares dos órgãos ou entidades, diretores e demais responsáveis por atos de gestão, bem como dos contadores responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis, devem ser alimentadas diretamente no sistema e-TCEPE na aba "Responsáveis".

Os esclarecimentos quanto ao procedimento para inclusão de documentos e envio da prestação de contas podem ser feitos através da central de atendimento do próprio TCE, por meio do número 0800 281 7717 ou do e-mail: atendimento@tcepe.tc.br.

Além dos hiperlinks contidos nesta orientação técnica, o acesso às resoluções e anexos também pode ser realizado através do Portal da Prefeitura do Recife, clicando na aba "Servidor" e no menu "Publicações e orientações da CGM " / submenu: "Prestações de Contas-TCE".

Por fim, salientamos que a não observância do disposto na Resolução TC nº 270/2024, em especial a omissão no dever de prestar contas, sua apresentação extemporânea ou diversa da forma exigida, enseja a adoção das providências e sanções previstas em lei, inclusive a aplicação de multa pelo Tribunal ou a instauração de Tomada de Contas Especial contra o agente público responsável.

Esta CGM, por meio da Gerência Geral de Governança e Orientação, coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais pelo e-mail **cgmorienta@recife.pe.gov.br**, e pelo telefone 3355-9011.

Recife, 15/01/2025

Equipe Técnica:



## **Enock Flávio Cavalcanti Gonçalves Espíndola**

Gestor da Unidade de Orientação e Regularidade

### **Lucas Carneiro Pessoa Canto**

Gerente de Governança, Orientação e Regularidade

Nathalia Gomes Bezerra Cavalcanti Romeira

Gerente Geral de Governança e Orientação

De acordo,

**Severino** José De **Andrade** Júnior Controlador-Geral do Município do Recife